PROCESSO N° 1113/17 PROTOCOLO N° 14.241.713-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 83/18 APROVADO EM 13/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARCÂNGELO NANDI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2093/17– Sued/Seed, de 24/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 31/08/16, de interesse do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 1355, Parque dos Estados, município de Santa Terezinha de Itaipu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4757/14, 02/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 10/09/14 a 10/09/19 (fls. 105 e 106).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 207/01, de 29/01/01, e foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1074/04, de 22/03/04. As renovações do reconhecimento foram concedidas pelas Resoluções Secretariais nº 3501/10, de 18/08/10, e nº 1593/16, de 14/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 150/16, de 17/03/16, pelo prazo de três anos, a partir de 22/03/14 a 22/03/17 (fls. 115 a 124).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 125 e 126)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTAB.: 00034 - ARCANGELO NANDI, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	2									
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	3							
	MATEMATICA	3	3	4							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2							
	L E M-INGLES *	4	4	4							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO SELEM.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Marco DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Juliano de Souza Ferraz
RG: 6.412.199-5 / Diretor
Res. 741/2016 DOE 04/03/16

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUACU — MUNICIPIO: 2414 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTAB.: 00034 - ARCANGELO NANDI, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: NOITE — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3							
BNC	ARTE	2									
	BIOLOGIA	2	2	2							
	EDUCACAO FISICA	2	2	2							
	FILOSOFIA	2	2	2							
	FISICA	2	2	2							
	GEOGRAFIA	2	2	2							
	HISTORIA	2	2	2							
	LINGUA PORTUGUESA	2	4	3							
	MATEMATICA	3	3	4							
	QUIMICA	2	2	2							
	SOCIOLOGIA	2	2	2							
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23							
PD	L E M-ESPANHOL	2	2	2							
	L E M-INGLES *	4	4	4							
PD	SUB-TOTAL	6	6	6							
	TOTAL GERAL	29	29	29							

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 29 DE Marco DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Juliano de Souza Ferraz
6.412.199-5 / Diretor
11/2016 DOE 04/03/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 140)

ANO	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
1º	43	67	51	63	55	02	09	05	04	05	04	03	03	02	04	12	07	11	09	11	25	48	32	48	35
2º	37	33	52	60	55	-	04	06	08	02	01	-	02	06	01	06	-	07	01	03	30	29	37	45	49
3º	48	34	32	49	51	10	01	03	09	02	05	-	-	01	02	02	01	-	03	07	31	32	29	36	40

1.4 Comissão de Verificação (fls. 127 e 145)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 123/17, de 29/05/17, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Alayde Nicoletti Teixeira, licenciada em Pedagogia e Lore Kaiser Grzybowski, licenciada em Letras, procedeu a verificação *in loco*, e emitiu laudo técnico em 31/05/17, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

> (…) **Melhorias físicas:** pintura na parte interna dos muros que circundam a instituição; substituição de lâmpadas que estavam queimadas ou em vias de queimarem e revisão da parte elétrica; aquisição de câmera de segurança para o laboratório de Informática.
>
> (…) M**elhorias pedagógicas:** aquisição de novos equipamentos e materiais para o laboratório de Biologia, Física e Química, como: banquetas de madeira, conjunto de jogos de moléculas e de reagentes; equipamentos eletrônicos para utilização em sala de aula, projetores multimídia, rádios toca CD, aparelhos que reproduzem DVD's; minidicionários das Línguas Portuguesa, Inglesa e Espanhola; ampliação de materiais na biblioteca com a aquisição de atlas geográficos, mapas para as disciplinas de Geografia e Biologia; e materiais para a disciplina de Educação Física.
>
> (…) O colégio foi contemplado pelo **Programa Escola Mil.**
>
> (…) O **laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química** encontra-se organizado. Apresentou relação detalhada com quantidades de reagentes, vidrarias, equipamentos e materiais.
>
> (…) A **biblioteca** ocupa um amplo espaço, bem iluminado, organizado com estantes de aço. Possui 05 mesas retangulares para uso dos alunos em pesquisas, com 20 cadeiras, 04 armários; uma escrivaninha, computador com impressora para uso exclusivo da bibliotecária. Dispõe de acervo bibliográfico para o Ensino Médio.
>
> (…) A **quadra esportiva coberta**, possui todos os equipamentos para a prática do futsal, basquetebol e voleibol.
>
> (…) Com relação à documentação referente ao Corpo de Bombeiros, foi anexada cópia da Declaração do **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.** Com relação ao laudo da **Vigilância Sanitária**, a instituição

apresentou cópia do **Auto/termo**, de 26/04/17, emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde do município de Santa Terezinha de Itaipu.

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 135 e 136, o quadro de docentes com as habilitações específicas, o qual demonstra que a docente de Filosofia é licenciada em História, com especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia.

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/06/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 146).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 150 e 151)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1539/17-CEF/Seed, de 20/06/17, declara-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio.

Da análise do processo constatou-se que a renovação do reconhecimento concedida pelo Parecer CEE/CEMEP nº 150/16, de 17/03/16, foi pelo prazo de três anos, em virtude da ausência da Licença Sanitária.

Em 16/10/17, o processo foi convertido em diligência à Seed para apresentar informações em relação à Licença Sanitária. O protocolado retornou a este Conselho em 06/02/18, com o atendimento ao solicitado. Foi anexado ao processo o Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, com prazo de validade até 16/01/19.

No quadro de docente, observa-se que os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da professora da disciplina de Filosofia que é licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. Está inserido no Programa Escola 1000, pelo qual recebeu recursos na aplicação de obras de melhorias de sua infraestrutura física.

A Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE foi apensada ao processo (fls. 154 e 155).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Terezinha de Itaipu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo cinco anos, a partir de 22/03/17 a 22/03/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

O Núcleo Regional da Educação de Foz do Iguaçu deverá providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

PROCESSO Nº 1113/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha Silva
Presidente em exercício